



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 526 - Quarta-feira, 26 de abril de 2023

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 034, DE 24 DE ABRIL DE 2023

REVOGA OS ARTIGOS 7º E 8º DA PORTARIA Nº 017, DE 14 DE MARÇO DE 2023, A QUAL CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 212 do Regimento Interno (Resolução nº 03 de 21 de julho de 1990), considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a expedição da Medida Provisória nº 1.167, publicada em 31 de março de 2023, a qual “*Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011*”

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 7º e 8º da Portaria nº 017, de 14 de março de 2023, o qual estabelecia o Marco Temporal de utilização das normas referentes às licitações e contratos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021, ou de acordo com as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, desde que:

I - a publicação do edital ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se o Poder Legislativo optar por licitar de acordo com as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS